

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

**UMA ABORDAGEM DAS SÚMULAS VINCULANTES A PARTIR DE
JACQUES DERRIDA**

BACHARELADO EM DIREITO

**FIC – MINAS GERAIS
2013**

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

**UMA ABORDAGEM DAS SÚMULAS VINCULANTES A PARTIR DE
JACQUES DERRIDA**

Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Direito das Faculdades Integradas de Caratinga, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em direito sob a orientação do eminente professor Dr. Dário Júnior.

FIC – CARATINGA
2013

Dedico esta pesquisa a todo corpo docente da instituição acadêmica das Faculdades Integradas de Caratinga – FIC. De modo especial ao Dr. Dário Júnior que me orientou. Aos a minha mãe Nair e ao meu Pai Milton que me plasmaram para a vida, para o amor e para Deus.

AGRADECIMENTOS

Nunca se vence sem ousadia. Foi com ternura e teimosia que cheguei à conclusão desta lida acadêmica, trilhando as vias do direito, por causa da justiça. E na alegria, assumo de Rui Barbosa este enunciado como lema: “Maior que a tristeza de não haver vencido é a vergonha de não ter lutado”. Lutei por amor e por justiça, por direito e por ternura. Como bom visitante da filosofia de Friedrich Nietzsche que pensa que um povo consciente de seus perigos gera um gênio, coloco-me no horizonte para manter a utopia de uma nação consciente e inquieta por ética e cidadania, na genialidade do cuidado. E como não se vence uma batalha sozinho, sinto-me unido ao Espírito que dorme na pedra, sonha na flor, sente no animal, sabe que sente no homem e sente que sabe na mulher. Este Espírito parte do coração do nosso Deus que, com Jesus, ousou chamá-lo de *Abba*. Ele é a fonte e origem da minha existência. E por causa dele sei que um homem fica menos nobre se não abre o seu coração à gratidão. Por isso, obrigado, expressão oriunda da língua latina, *obligare*, ligar, amarrar. Então, fico-lhes ligado pela gentileza que me fizeram meus mestres acadêmicos, dentre eles Dr. Dário Júnior meu orientador, meus irmãos de sangue e de afeto e meus pais Milton e Nair.

RESUMO

Grandes foram as mudanças em nosso ordenamento jurídico brasileiro com o advento da Emenda Constitucional nº 45, sobretudo, por força do surgimento de um novo instituto, qual seja, a Súmula de efeitos Vinculantes. Este sistema possui o poder de vincular os juízes, ao emitir suas decisões, ao enunciado vinculante do Supremo Tribunal Federal. Este instituto é inspirado no *stare decisis*, ou seja, deixa como está e não mova o que foi decidido, importado do sistema *commow law*. No entanto, nos países que adotam a jurisprudência como mestra do direito, os precedentes jurisprudenciais lapidados com o tempo e não por uma decisão unilateral adquirindo assim toda uma mística, são aplicados somente e depois de uma clara distinção e ainda após uma retomada respeitosa dos acórdãos, decisões que originaram o precedente.

No Brasil a entronização da Súmula Vinculante é (foi) uma tentativa de reforma do judiciário. Busca-se desafogar as prateleiras amontoadas de processos e uniformizar as decisões dos tribunais. Extrema ignorância da construção do direito ao querer engessá-lo. Ele que exige necessariamente o conflito de argumentos entre o caso concreto e a lei ou jurisprudência. Neste cenário evoca-se Jacques Derrida, filósofo da desconstrução, aluno Husserl e profundo amante da filosofia de Martin Heidegger. Para que a partir de suas ideias, especialmente as contidas na obra *força de lei*, releer as Súmulas Vinculantes. Ao longo trabalho se faz o seguinte questionamento: o conceito de justiça se dilui com as Súmulas Vinculantes a partir da perspectiva filosófica de Jacques Derrida?

Palavras – chave: Súmulas Vinculantes, Direito, Desconstrução e Justiça.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS	8
CAPITULO I: SÚMULAS VINCULANTES	
1.1 Efeito vinculante com as súmulas no Brasil	10
1.2 Sistema <i>commow law</i> e o <i>civil law</i>	13
1.3 Instituto <i>stare decisis</i>	17
CAPITULO II: UMA LEITURA JURÍDICO FILOSÓFICA DA JUSTIÇA DE JACQUES DERRIDA	
2.1 A justiça.....	19
2.2 A desconstrução.....	22
2.3 O Direito.....	24
CAPITULO III: TOTALITARISMO DO JUDICIÁRIO COM AS SÚMULAS VINCULANTES	
3.1 Limitação do exercício de interpretação do poder judiciário com o efeito vinculante	29
3.2 Súmulas Vinculantes como fragilidade do judiciário	31
3.3 A contribuição de J. Derrida para o questionamento das Súmulas Vinculantes	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	40